



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

---

**PARECER DO RELATOR**

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emito o parecer como Relator desta Comissão Permanente, acerca VETO PARCIAL do Projeto Legislativo nº 147/2023, de autoria do vereador Adjalma Gonçalves que **“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO ARTISTA LOCAL”**.

Assim, em um único parecer, manifesto-me **favorável ao VETO PARCIAL 57/2023**, entendo que a redação dos artigos 2º, 5º, 6º do projeto 147/2023 apresentam vícios de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, entendo que o projeto de lei 147/2023 não deve prosseguir por ser inconstitucional.

É o breve parecer.

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2023.

---

**VER. THIAGO FOGAÇA**  
RELATOR